

Esclarecimento 20 - 13/05/2026 11:28:37

13/05/2026 11:28:37	<p>Bom dia! Segue questionamentos referente ao processo em questão: 1. Sobre o balanço A dúvida decorre do fato de existirem entendimentos distintos acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação: um que considera como limite o mês de abril, com base no art. 1.078 do Código Civil, e outro que admite sua validade até o último dia útil de junho, em razão do prazo atualmente previsto para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED. Diante disso, para fins de análise da habilitação econômico-financeira neste certame, será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho, ou se a Comissão/Pregoeiro adotará o entendimento de que, após o mês de abril, já será exigido o balanço do exercício imediatamente anterior?</p>				
---------------------	---	--	--	--	---